



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto a aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Rio de Janeiro e Município de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.2 - Os Bens deste termo de referência são classificados como Bem comum por possuírem padrões de desempenho e qualidade podem ser amplamente definidos no instrumento convocatório por meio de características usuais do mercado.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

2-1 -Em atendimento ao disposto na Lei nº 5.700/71, que rege a utilização de bandeira nas repartições públicas e determina em seu art. 4º que as repartições públicas em geral deverão ostentá-la, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a manutenção da apresentação das referidas bandeiras.

2.2 - O material solicitado substituirá as de uso corrente, e o quantitativo restante será usado como reposição em estoque previsto para dois anos, em função do desgaste do material, que ficará exposto às condições climáticas externas.

### 3 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS
1	5 KITS	Cada Kit contém 01 (uma) Bandeira do Brasil padrão oficial, 01 (uma) do Estado do Rio de Janeiro padrão oficial e 01 (uma) Bandeira do Município de Saquarema padrão oficial.

### 4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 As especificações a seguir referem-se aos três itens:

Bandeira oficial confeccionada em tecido poliéster, dupla face, com impressão digital, uso externo ou interno, na medida de 0,90m x 1,28m.

### 5 –LOCAL DE ENTREGA:

5.1 - O material será entregue na Rua Coronel Moreira nº 77, Centro, Saquarema, prédio sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, de segunda à sexta de 9:00 às 17:00hs.



5.2 - A entrega deverá ser realizada em sua totalidade em até 30 dias, após a ordem de entrega e será recebido pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado.

5.3 - O fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o material, a sua quantidade, a data, o nome legível e a assinatura do recebedor.

## **6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Conforme descrito na Requisição de Despesa da Secretaria Municipal de Governo.

Ficha: 878

Fonte: 170401 – Royalties

Órgão: 11 – Secretaria de Governo

Função: 24 – Administração

Sub Função: 131 – Administração Geral

Ação: 0013 – Apoio Administrativo às Ações de Governo

Programa: 2 – Gestão Administrativa

ND: 3.3.90.30.33.00.00– Bandeiras, Flâmulas e Insígnias

## **7. FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O fiscal do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Governo, sendo devidamente publicado conforme artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.2 - Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e/ou moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

8.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



8.4 - Não permitir a utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de menor aprendiz.

8.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.5 - Indicar representantes de negócio e técnico para soluções de problemas que possa surgir durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, fornecendo número de telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.6 - Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à CONTRATANTE, por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução ou ausência desta, com relação aos serviços.

8.7 - Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

8.8 - Disponibilizar um e-mail oficial, para formalização de todas as solicitações e andamentos de confecções de bandeiras, além do pronto atendimento as respostas.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos com o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal do serviço prestado.

9.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento realizados em desacordo com este Termo de Referência.

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da entrega provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.6 - Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93;

9.7- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



9.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 - Os materiais serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2 – Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.4 - Todas as despesas de trocas, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

## **11. SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato.

comportar-se de modo inidôneo; ou

- e) cometer fraude fiscal.



total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11-3 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

11.4 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11-5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.6 - A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **12. PAGAMENTO:**

12.1 - A Contratante deverá emitir documento de cobrança (nota fiscal) que será apresentada a Secretaria Municipal de Governo, CNPJ nº 32.147.670/0001-21, para que seja atestada e após, encaminhado para Controladoria Geral do Município para análise e posterior envio a Secretaria Municipal de Finanças para liquidação e pagamento.

12.2 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e encaminhada junto aos autos para a Controladoria Geral do Município de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



### **13- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contínuos e começará a contar à partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da data de celebração do instrumento contratual.

### **14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação.

### **15- DA GARANTIA:**

15.1 - Os materiais deverão ter garantia de troca no prazo de 03(três) meses contra defeito de fabricação ou fornecimento diferente do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Governo.

15.2 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela Contratada.

15.3 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

### **16 - DO VALOR ESTIMADO:**

16.1 - O valor estimado da futura contratação para a aquisição de material, ocorrerá após a pesquisa de preços pelo Departamento de Compras do Município, verificando os preços praticados por empresas do ramo do objeto a ser adquirido

### **17 – CONDIÇÕES GERAIS:**

17.1. A contratada ficará obrigada a executar fielmente o objeto proposto neste Termo de Referência – não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Fiscalização, na qual se compromete, desde já, submeter-se;

17.2. A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendida, que a Empresa dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Elaborado por:

*Melicia Novaes Vignoli*  
*Matrícula 962015*

Saquarema, 10 de janeiro de 2023.

*José Carlos Martins*  
*Secretário Municipal de Governo*